



Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

PROCESSO 13862/2014
PROCEDÊNCIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
ASSUNTO CONTAS ANUAIS – 2014
RELATOR JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

À Gerência de Registro e Publicação:

Para proceder a notificação da interessada, na forma descrita abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 13862/2014
PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
INTERESSADA: CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS – 2014
RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Com base no parágrafo 2º do artigo 141 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** a Sra. **Cassis Aparecida Ribeiro Omizzolo**, para que, no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, apresente alegações finais no processo acima citado, sendo vedada a juntada de documentos.

Desde já, com base nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, defiro a concessão de cópias dos autos ao interessado ou representante legal, devidamente constituído.

(assinatura digital)¹
João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Substituto



¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

IRREGULARIDADE REMANESCENTE:

**RESPONSÁVEL: CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO -
ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

2) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

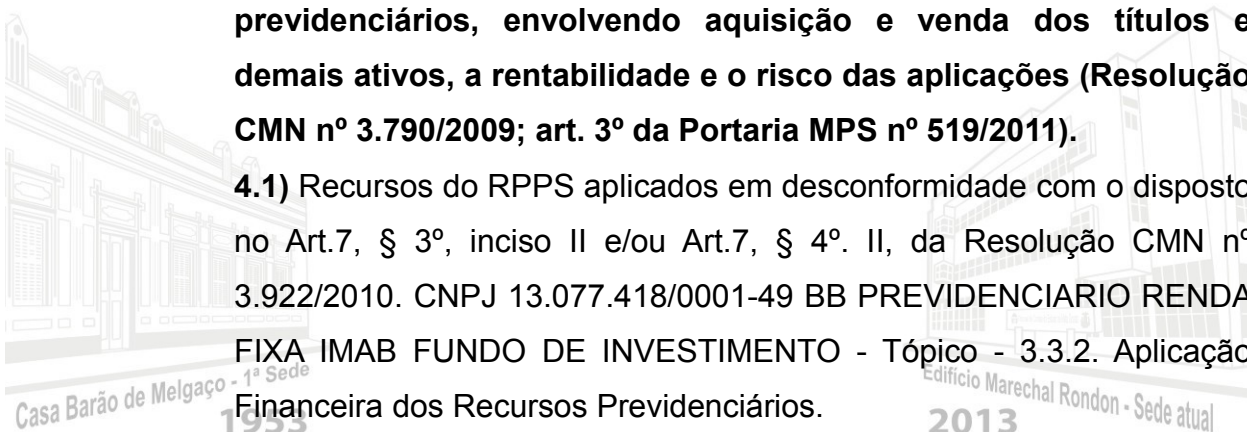
2.1) Cargo de Contador ocupado por servidor não efetivo, em desacordo com o art. 37, inc. II, da Constituição Federal, Súmulas nº 002 e 003 TCE/MT. - Tópico - 3.6. Outros Aspectos relevantes.

3) LB16 RPPS_GRAVE_16. Concessão de salário-família ao segurado que percebe remuneração superior ao limite vigente (Lei nº 4.266/1963; art. 53 ON MPS/SPS 02/2009; legislação específica do ente).

3.1) Foi constatado o pagamento irregular do montante de R\$ 142,64, referente à salário-família, a servidor que percebia remuneração acima do limite permitido. - Tópico - 3.2. Salário-Família.

4) LB24 RPPS_GRAVE_24. Ineficiência na gestão dos ativos previdenciários, envolvendo aquisição e venda dos títulos e demais ativos, a rentabilidade e o risco das aplicações (Resolução CMN nº 3.790/2009; art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011).

4.1) Recursos do RPPS aplicados em desconformidade com o disposto no Art.7, § 3º, inciso II e/ou Art.7, § 4º. II, da Resolução CMN nº 3.922/2010. CNPJ 13.077.418/0001-49 BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMAB FUNDO DE INVESTIMENTO - Tópico - 3.3.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários.





Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

5) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

5.1) Não atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução de Consulta TCE-MT nº 62/2010 quando da contabilização dos ganhos/perdas oriundos de investimentos. - Tópico - 3.6. Outros Aspectos relevantes.



E.M